

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A
REALIZAÇÃO DA “SIPAT”

O **MUNICÍPIO DE REALEZA-PR**, vem pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicadas, tornar público que realizará o procedimento de Chamamento Público **PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO** destinado a realização do evento “**SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**” da Cidade de Realeza/PR, mediante contrapartida de publicidade nos termos deste Edital.

O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Administração da Prefeitura Municipal de Realeza/PR.

I – DO OBJETO

O presente Chamamento público tem por objeto a captação de oferta de cota de patrocínio para custeio das despesas referentes à **SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária e divulgação de sua marca, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo sua cota mínima no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com contraprestações dos serviços relacionados e de acordo com as cotas propostas em sua oferta, em conformidade deste Edital e seus anexos

II - DA JUSTIFICATIVA

A realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) é uma exigência legal conforme a Norma Regulamentadora NR-5, e tem como principal objetivo promover a conscientização dos colaboradores quanto à importância da prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e à promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Além de atender à legislação, a SIPAT é uma oportunidade valiosa para reforçar a cultura de segurança na empresa, incentivar hábitos saudáveis, melhorar o clima organizacional e promover a integração entre os colaboradores. Por meio de palestras, dinâmicas, treinamentos e atividades interativas, é possível sensibilizar todos os níveis da organização para atitudes mais seguras e responsáveis, contribuindo para a redução de acidentes, o bem-estar dos funcionários, integração entre equipes e o aumento da produtividade.

O evento acontecerá nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025. Contará com cinco palestras sobre cinco temas: Burnout, Assédio moral e comportamento do funcionário público, Uso de EPI, Educação financeira e Motivacional. Contará ainda com uma palestra show sobre segurança no trabalho.

Sendo assim, a SIPAT se justifica não apenas como uma obrigação normativa, mas como um investimento estratégico em qualidade de vida, segurança e desenvolvimento humano no ambiente corporativo.

III- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- b) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como os produtos fumígenos, medicamentos, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- c) A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- d) As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
- e) A cota mínima de patrocínio será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- f) A interessadas deverão possuir sede no município de Realeza – PR.

III - DO PROCEDIMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES

- a) As propostas e os documentos para habilitação deverão ser protocoladas em horário comercial, das 07h30min às 11h30min em 1 (um) envelope lacrado, o qual deverão ser entregues ao departamento de Segurança do Trabalho, na sede do Município de Realeza/PR, localizado na Rua Sargento Ramiro da Silva, S/N, Centro, Realeza - PR, no dia 24 de setembro de 2025.
- b) O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal as seguintes informações: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxx/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO”**. Proponente: (Razão Social da Empresa ou nome do cadastrado).
- c) Para apresentação de propostas, as empresas interessadas deverão preencher o Formulário da Proposta, conforme modelo (Anexo II), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).
- d) Ainda junto ao envelope, devem ser apresentados os seguintes documentos, acompanhados do formulário de proposta:
 - Ato constitutivo ou contrato social em vigor;
 - Cópia do Cartão de CNPJ;
 - Cópia dos documentos pessoais (CPF e Carteira de Identidade) do responsável pela assinatura do formulário de proposta.
- e) Abertos os envelopes das propostas com a inscrição de habilitação, pela Comissão Organizadora, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a

análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

- f) O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão Organizadora, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.
- g) O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no anexo.

IV - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

A abertura dos envelopes acontecerá no dia 25 de setembro às 09 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Realeza/PR através da Comissão Organizadora.

a) No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Organizadora se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida a abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Organizadora e facultativamente, pelos representantes das proponentes, caso estiverem presentes ao ato.

b) Caso haja empate no valor das propostas, será seguido a ordem de recebimento de protocolos como critério de desempate.

c) A Comissão Organizadora lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

V - DO PATROCÍNIO

a) O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, figurará como realizadores do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cota de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas e descritas no Edital.

b) São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados neste Edital.

c) O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade, quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

d) O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

e) O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o Município.

f) A Patrocinadora se responsabilizará pela disponibilização do patrocínio 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

h) O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas neste Edital e seus anexos.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO DA COTA

A remuneração oferecida pelo interessado será paga da seguinte forma:

- a) Parcela única (100% do valor), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- b) O valor deverá ser depositado e comprovado na conta da Prefeitura Municipal de Realeza informada em contrato.
- c) Não será cobrado nenhum tipo de pagamento e/ou porcentagem/comissionamento sobre as vendas ao credenciado habilitado.

VII- DO TERMO DE PATROCÍNIO

- a) O Patrocinador deverá comparecer à Secretaria de Administração para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.
- b) É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.
- c) O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.
- d) O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão.

VIII- AS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida.
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.
- c) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- d) Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema

durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

X- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será a partir da assinatura do Termo de Patrocínio até o encerramento do evento no dia 31/10/2025.

XI - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

a) Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE REALEZA pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na **SIPAT**, nas condições especificadas.

b) O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Administração os tamanhos das logomarcas.

c) O PATROCINADOR terá o direito de instalar banners, brindes, ou outros materiais de divulgação em local separado e definido pela organização do evento para tal marketing.

d) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

e) Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

a) Dos atos decorrentes dos procedimentos constantes nesse edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

c) Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão de organizadora o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

XIII – DAS PENALIDADES

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

b) Se a PATROCINADORA deixar de efetuar o recolhimento do patrocínio poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência;

2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a. No caso de atraso no recolhimento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, de quando será caracterizado o descumprimento do contrato de patrocínio;
- b. Mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 15 (quinze) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato, podendo ainda serem aplicadas outras penalidades.

3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

c) Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão ao disposto em lei.

d) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste Chamamento ou que o atendam apenas em parte.

b) Toda as decisões relacionadas ao evento serão de competência e/ou gestão da Administração Pública Municipal que serão tomadas ouvindo a comissão organizadora.

c) Para mais informações, oferecemos para contato o telefone (46) 3045-1100.

Realeza, 03 de setembro de 2025.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA COTA E VALOR DE PATROCÍNIO

Quantidade	Tipo de Cota	Valor do Investimento
4	Ouro	R\$ 5.000,00
5	Prata	R\$ 1.000,00
10	Bronze	R\$ 500,00

1	Exclusive	900 brindes
---	-----------	-------------

a) A Cota **Ouro** corresponde a seguinte contrapartida:

- Direito de incluir materiais promocionais durante o evento, conforme será definido pela comissão organizadora, a fim de dar maior efetividade e divulgação da marca do patrocinador (a);
- Incluir banner de divulgação em local separado e definido pela organização do evento para tal marketing;
- Citação do nome do patrocinador, como ouro, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento, e durante a programação;
- Vídeo Institucional da empresa durante toda a programação do evento. O vídeo deverá ser fornecido pela empresa e conter o tempo máximo de 1min30seg;

b) A Cota **Prata** corresponde a seguinte contrapartida:

- Citação do nome do patrocinador, como prata, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento, e durante a programação;
- Incluir banner de divulgação em local separado e definido pela organização do evento para tal marketing

c) A Cota **Bronze** corresponde a seguinte contrapartida:

- Citação do nome do patrocinador, como bronze, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento, e durante a programação;

e) A Cota **Exclusive** corresponde a seguinte contrapartida:

- Citação do nome do patrocinador, como exclusive, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento, e durante a programação;
- Incluir banner de divulgação em local separado e definido pela organização do evento para tal marketing

Realeza, 03 de setembro de 2025.

ANEXO II – FORMULÁRIO DA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

1 – DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 – RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

O Interessado reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desta proposta.

O Interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do edital.

Cota	Valor
Ouro	
Prata	
Bronze	
Brindes	

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o previsto no edital.

Realeza, PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO III – TERMO DE PATROCÍNIO

Contrato de PATROCÍNIO nº xx/2025, referente ao evento denominado “**SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**” que entre si celebram o MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXX brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº XXXXX SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXX – Estado do Paraná, e a empresa, **XXXXXXX, doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX-PR, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXX**, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº xxx/2025 do Realeza, referente ao evento “MAGIA DO NATAL”, e as condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento “**SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**”, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Patrocinadora efetuará o recolhimento do DAM conforme critério de proposta apresentado, no valor de R\$...... nas medidas e condições elencadas no edital, até a data de XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o correspondente ao período de assinatura do contrato até a finalização do evento, sendo no dia 31 de outubro de 2025, conforme previsto no edital.

Parágrafo Único. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato, no edital de chamamento de patrocínio e na legislação vigente, inclusive no que se refere à inscrição de eventual débito em dívida ativa.

CLÁUSULA QUARTA. São obrigações da PATROCINADORA:

- I. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulada no edital.
- II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital de chamamento de patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas se estiver em desacordo com o Edital de Patrocínio, levando qualquer situação anormal ao

conhecimento da comissão organizadora e dos patrocinadores para em comum acordo obter a melhor decisão.

II. Realizar a divulgação e a gestão do evento nos termos contidos no edital de chamamento de patrocínio e em conformidade com as decisões da comissão organizadora.

CLÁUSULA SEXTA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA SÉTIMA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento.

II - Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

III - Se a PATROCINADORA deixar de efetuar o recolhimento do patrocínio poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - c. No caso de atraso no recolhimento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, de quando será caracterizado o descumprimento do contrato de patrocínio;
 - d. Mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 15 (quinze) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato, podendo ainda serem aplicadas outras penalidades.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

IV - Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão ao disposto em lei.

V - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o edital ou em caso de não aprovação pela comissão organizadora, obrigando-se a PATROCINADORA em apresentar nova publicidade para aprovação.

CLÁUSULA NONA. O presente contrato está vinculado ao edital de chamamento público nº xxx/2025, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Realeza-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Realeza-PR, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx 2025.

Município de Realeza - PR

Patrocinador

1ª testemunha:_____

2ª testemunha:_____

Assinaturas

Página: 1



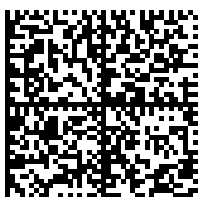
Documento: 4891/2025 - EDITAL SIPAT.pdf

Data: 04/09/2025 08:56:48

Assinatura avançada realizada por: JULIANA APARECIDA SERPA DANDOLINI em 04/09/2025 09:02:28.

Assinatura avançada realizada por: TALITA TREMEA em 04/09/2025 10:09:39.

Assinatura qualificada realizada por: VITORIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS:07966622908 em 04/09/2025 10:50:33.



Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://realezaprscp.equipiano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com

o código 66525ab3-0301-46d9-a466-f5fd8005bcfb